



| | | |
|-----------------------|----------|---|
| PROTOCOLO Nº | : | 42.712-8/2022 (Apensos: 43.706-9/2022 e 450375/2022) |
| PRINCIPAL | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT |
| ASSUNTO | : | REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) |
| RELATOR | : | CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF |
| EQUIPE TÉCNICA | : | MARIA CELESTINA BATISTA STRAUS |
| OS Nº | : | 7357/2023 (Doc. Digital nº 269318/2023) |

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de três Representações de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, propostas pelas empresas COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA SERVIÇOS (Processo Apensado nº 450375/2022), SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Processo Apensado nº 437069/2022) e COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (Processo nº 42.712-8/2022) em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em razão de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 82/2022, do tipo menor preço por item.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao Relatório Conclusivo apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do trabalho, acompanho o entendimento da equipe técnica, sugerindo ao Exmo. Conselheiro Relator a extinção da presente Representação de Natureza Externa, sem resolução de mérito, com posterior arquivamento dos autos.

É a informação para apreciação superior e continuidade processual.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de novembro de 2023.





Jessé Maziero Pinheiro

Auditor Público Externo
Supervisor – 4ª SECEX

